



Serviço digital: Licenciado e Cedido sem ônus

<u>ÍNDICE</u>

- 1. O que é?
- 2. Pré-requisitos
- 2.1 Situações para solicitar

2.2 Prazo para solicitar

- 3. Acesso ao Serviço
- 4. Passo a Passo
- 5. Análise e Atendimento da Solicitação
- 6. Forma de Pagamento e onde acessar o Boleto
- 7. Interrupção da Licença ou Cedência
- 8. Renovação da Licença ou Cedência
- 9. Cancelamento da Licença ou Cedência
- **10. Reingresso**
- **11. Perguntas Frequentes**

1. O QUE É?

O servidor público estadual poderá optar por permanecer no sistema de assistência à saúde na condição de licenciado ou cedido sem ônus, ou seja, ao interromper o exercício de suas atividades funcionais sem direito à remuneração e sem perda da sua condição de servidor.

A contribuição mensal dos licenciados ou cedidos e seus dependentes seguirá a TRM da lei 12.066/04, conforme tabelas e faixa etária.





TRM TITULAR

TRM DEPENDENTE

#	Faixa Etária	Valor Limite por Titular		
1	0-18	R\$ 219,00		
2	19-23	R\$ 264,00		
3	24-28	R\$ 304,50		
4	29-33	R\$ 344,25		
5	34-38	R\$ 380,25		
6	39-43	R\$ 435,75		
7	44-48	R\$ 544,50		
8	49-53	R\$ 682,50		
9	54-58	R\$ 893,25		
10	Acima de 59	R\$ 1.254,75		

#	Faixa Etária	Valor por Dependente		
1	0-18	R\$ 49,28		
2	19-23	R\$ 49,28		
3	24-28	R\$ 106,58		
4	29-33	R\$ 120,49		
5	34-38	R\$ 133,09		
6	39-43	R\$ 152,51		
7	44-48	R\$ 190,58		
8	49-53	R\$ 238,88		
9	54-58	R\$ 312,64		
10	Acima de 59	R\$ 439,16		

O valor total da contribuição, relativa à soma das contribuições do titular e seus dependentes não poderá exceder a 12% do valor obtido pela média das últimas 3 (três) remunerações percebidas pelo segurado.

O valor de contribuição será mediante um único boleto.

OBSERVAÇÃO: esta situação refere-se a servidores estaduais licenciados. Os servidores vinculados por prefeituras ou por contratos precisam regularizar a situação diretamente com o RH das mesmas.

Documentação necessária:

- 03 (três) últimos contracheques;
- Cópia do DOE (Diário Oficial do Estado) OU
- <u>Declaração do Órgão de Origem</u> (preenchido e carimbado pelo órgão de origem);
- Caso de renovação: declaração de atualização salarial fornecida pelo órgão (SEFAZ/RS), para afastamento superior a 12 meses;
- <u>Declaração de Saúde (preenchida e assinada)</u> OBS.: o documento somente é obrigatório nos casos de exigência do cumprimento de carências, ou seja, quando houver a solicitação de adesão 90 dias após a data da publicação do afastamento ou do início do afastamento (se não houver publicação).

2. PRÉ-REQUISITOS





A permanência no IPE Saúde deverá ser solicitada por servidor estadual que:

- Tenha se afastado em licença sem remuneração; ou
- Esteja cedido sem ônus.

2.1 Situações para solicitar:

As situações que podem gerar a necessidade de o servidor estadual solicitar a permanência como Licenciado ou Cedido sem Ônus podem variar. Quando o servidor estiver em licença sem remuneração, as contribuições ao IPE Saúde são interrompidas, sendo necessário a solicitação de permanência para manter o plano ativo. Exemplos de licenças sem remuneração:

- Licença para tratar de interesses particulares;
- Licença para acompanhar cônjuge;
- Licença Saúde (servidores do RGPS INSS).
- Suspensão sem vencimentos.

A cedência de servidor estadual SEM ÔNUS também interrompe as contribuições ao IPE Saúde. Por isso, o servidor pode solicitar a permanência no IPE Saúde, por exemplo, quando ocorrer a cedência nessa condição.

Observação: caso a cedência sem ônus ocorra dentro dos Poderes e órgãos do Estado, da Administração Direta, os descontos IPE Saúde deverão ocorrer na "nova" folha de pagamento, não sendo necessário adesão como cedido.

2.2 Prazo para solicitar:





Durante o afastamento sem remuneração, o servidor poderá solicitar a adesão como Licenciado ou Cedido a qualquer momento pelo site IPE Saúde.

Porém, a Lei Complementar nº 15.145/2018 define o prazo de **90 dias corridos**, a contar da data da publicação do afastamento, para que ocorra a adesão, o reingresso ou a renovação do plano sem carências.

3. ACESSO AO SERVIÇO

Portal do Segurado > Aba "Serviços ao Segurado" > Menu "Cadastro" > Aba "Licenciado / Cedido sem ônus

4. PASSO A PASSO

• Dentro do Portal do Segurado, acesse a aba "Serviços ao Segurado".



• No menu "Cadastro", selecione a aba "Licenciado / Cedido sem ônus".





CADASTRO

Atualização de cadastro Atualize seus dados cadastrais no IPE Saúde.	Comunicação de óbito Comunique o IPE Saúde sobre o falecimento de usuários (Titular ou Dependente).	Desligamento do IPE Saúde Solicite o cancelamento do seu IPE S aúde.
Grupo Familiar Consulte integrantes do grupo familiar do seu IPE Saúde.	Habilitação de Segurado Habilite usuários do IPE Saúde.	Licenciado / Cedido sem ônus Veja informações sobre o seu IPE Saúde como Servidor Público ESTADUAL durante afastamento sem remuneração.

• Clique em "<u>Acessar Serviço</u>" para ser redirecionado ao site.



• Leia as orientações contidas na página e clique em no link em verde "SERVIDOR ESTADUAL LICENCIADO / CEDIDO SEM ÔNUS".





FORMA DE SOLICITAÇÃO

Preenchimento de formulário e envio de documentos digitalizados diretamente no site do IPE Saúde - clique conforme o caso abaixo para verificar a documentação e encaminhar a solicitação.

SERVIDOR ESTADUAL LICENCIADO / CEDIDO SEM ÓNUS

• Preencha o formulário apresentado conforme solicitado nos campos específicos e selecione qual o tipo de afastamento e o tipo de solicitação.

* Nome	Fulano
Matrícula IPE Saúde (se tiver)	Número do cartão (apenas os números, sem pontos)
* CPF	99999999999
* RG	9999999999
* Telefone	(51) 999999999
* E-mail	exemplo@gmail.com
* CEP	95595-000
* Endereço	RUA 0
* Número	0
Complemento	





* Bairro	BAIRRO	
* Município	Cidreira	
* Estado	Rio Grande do Sul	~
* País	BRASIL	~
* Tipo de	Selecione	~
Afastamento	Selecione	
* Tipo de Solicitação	Cedência sem ônus Licença saúde Licença para tratar interesses particulares	
Outras observações	Licença para acompannar o conjuge Suspensão sem vencimentos	
(se necessário)		
		/
Tipo de Solicitação	Selecione	~
Outras observações (se necessário)	Selecione Inclusão Renovação	

- Caso deseje aderir ou permanecer com o plano PAMES Individual ou Familiar, assinale uma das duas primeiras opções.
- Caso deseje a permanência de seus dependentes no PAC, assinale a terceira opção.

Item de preenchimento facultativo

1)
Solicito adesão ou permanência no plano PAMES INDIVIDUAL
Solicito adesão ou permanência no plano PAMES FAMILIAR

2) 🗹 Solicito a permanência do(s) dependente(s) que possuía no PAC





• Assinale todas as opções para concordar com as condições do Termo previstas em Lei de Licenciado / Cedido sem ônus.

Comunico meu afastamento e solicito minha permanência no plano IPE Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 12.066/04 e dos arts. 10 e 11, da Lei Complementar nº 15.145/18, ciente das seguintes condições:



• Certifique-se de que todos os documentos foram anexados e clique em "<u>Enviar</u>".







• Formulário enviado. Não esqueça de anotar o número do protocolo.

FORMULÁRIO ENVIADO COM SUCESSO	×
Seu contato foi registrado com sucesso. Anote seu número de p 96056/0168.	rotocolo:
	Fechar

• Acompanhe a sua solicitação clicando no link em verde acima do formulário "Painel rs.gov.br"

Acompanhe o andamento da sua solicitação pelo Painel rs.gov.br.

5. ANÁLISE E ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

Após a solicitação de adesão, o IPE Saúde confirmará o recebimento por email, informando o número do processo administrativo (PROA) ou solicitando a complementação de documentos.

Em seguida, com a documentação completa, o processo é analisado. Verificase a documentação exigida, cumprimento do prazo, permanência mínima, e outros aspectos.

Por fim, a solicitação é:

• DEFERIDA (atendida) ou





• INDEFERIDA

Em casos de Deferimento: Atendidos os requisitos para adesão, a solicitação é deferida. O IPE Saúde informará, por e-mail (informado na solicitação) a inscrição como Licenciado ou Cedido sem Ônus e outras orientações (emissão de boletos, início da cobrança das mensalidades, cartão IPE Saúde etc.). O processo então é arquivado.

6. FORMA DE PAGAMENTO E ONDE ACESSAR O BOLETO

O segurado receberá em seu endereço, indicado no ato da solicitação, o boleto bancário com vencimento para o dia 10 do mês seguinte ao da competência.

Segunda via de boletos: poderá ser gerada no Portal do Segurado, mediante acesso à conta gov.br. O endereço para entrega do boleto poderá ser atualizado também no mesmo local a qualquer momento.

• Acesse a aba "<u>Serviços ao Segurado</u>", entre no menu "<u>Financeiro</u>" e clique na aba "<u>Boletos e Faturas</u>".



• Selecione a matrícula que deseja ter acesso aos boletos e clique em "Concluir".

Serviço digital: Solicitação de Licenciado / Cedido sem ônus | Novembro 2022

(negada)





Boletos e Faturas

Matrícula *	* Campos obrigatórios
Selecione	~
	Concluir

• Identifique a fatura e clique em "<u>Emitir Boleto</u>".

Inicial > Serviços	ao Segurado > Boletos e	e Faturas					
Boletos e Faturas							
Competência	Descrição	Data Vencimento	Valor	Situação	2via Boleto		
09/2022	Licenciado	10/10/2022	R\$ 176,18	Pendente	Emitir boleto		

• Confira os dados, verifique o captcha e clique em "Consultar".





iltro Resultado						
Boleto Específico				>> Acesse aqui	o exemplo de boleto ban	cário <<
Código Beneficiário	1000	Ou	Cpf/Cnpj Beneficiário			
Cpf/Cnpj do Pagador	-					
Nosso Número		Ou	Seu Número			
🔿 Linha Digitável						
Linha Digitável						
Cpf/Cnpj do Pagador						
\frown						
Não sou u	m robô	reCAPTCHA				

• Selecionar a opção de pagamento ou baixe o arquivo do boleto em pdf clicando em "Gerar PDF".





S banrisu	1	X Sair	Suporte Té 51 3213 (ossa (i) Ajuda
Emissão de Seguno Resultado	la Via de Título			
Data Vecto.	Nome Beneficiário	Valor	Nosso Número	Seu Número
10/10/2022 10/10/2022	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO	R\$ 176,18	(International State	
	Ouantidade: 1 titulo	Total: R\$ 176.18		
	Se você é correntista, pode realizar o pagamen Clique em 'Pagar' para e	to através do Internet Bank Intrar no sistema.	ng Banrisul.	
	a Dagaraja Homo Pa	aling Dagar via Office	Panking v C	star DDE

• Escolha a opção desejada e clique em "OK".



• Pronto, o boleto foi gerado e está disponível para pagamento.





7. INTERRUPÇÃO DA LICENÇA OU CEDÊNCIA

Caso o afastamento seja encerrado antes do período informado na solicitação, o servidor deverá comunicar o IPE Saúde através do formulário. Basta selecionar no "<u>Tipo de Solicitação</u>" a opção "<u>INTERRUPÇÃO</u>". Deverá ser anexado, além dos outros documentos exigidos, a Declaração do Órgão com a nova data término do afastamento.

O IPE Saúde confirmará, por e-mail, a interrupção e disponibilizará o boleto da mensalidade proporcional ao período.

8. RENOVAÇÃO DA LICENÇA OU CEDÊNCIA

Expirado o período da Licença ou Cedência informados na solicitação de adesão, o plano IPE Saúde é bloqueado até que ocorra restabelecimento das contribuições via folha de pagamento ou seja renovada a licença/cedência.

É importante que o servidor fique atento ao término do afastamento para que, se for o caso, solicite a renovação da sua situação. Para isso, deverá ser solicitado pelo formulário selecionando a opção RENOVAÇÃO.

Além dos outros documentos exigidos, é necessário a apresentação da **Declaração de Atualização Salarial** fornecida pelo órgão do servidor. Com ela o IPE Saúde atualiza ou confirma o salário de contribuição do servidor para o cálculo das contribuições.

9. CANCELAMENTO DA LICENÇA OU CEDÊNCIA

O plano do Licenciado ou Cedido poderá ser cancelado pelas seguintes situações:

• Por solicitação;





- Por inadimplência; ou
- Falecimento do Servidor.

Por solicitação: O servidor deverá formalizar o pedido através do site IPE Saúde em: <u>http://ipesaude.rs.gov.br/cancelamento-optante</u>. O IPE Saúde informará, por e-mail, a confirmação do cancelamento.

Por inadimplência: O usuário que atrasar uma ou mais mensalidades por mais de 90 dias, terá o plano cancelado. Neste será, é permitido o reingresso ao IPE Saúde.

<u>Atenção</u>: os boletos são gerados todos os meses até o cancelamento, mesmo que o usuário possua apenas uma parcela em atraso. Por isso, é possível por exemplo que o usuário esqueça de pagar determinado mês e pague os subsequentes, ainda assim, o plano é cancelado.

Pelo falecimento do Servidor: No caso de falecimento, o plano será cancelado quando essa informação (óbito) é incluída no sistema. A informação do óbito permitirá a interrupção das cobranças e atualização do cadastro do servidor.

10. REINGRESSO

Quem teve o plano cancelado por inadimplência pode retornar ao IPE Saúde desde que seja efetuada quitação de débitos anteriores. O boleto para o pagamento pode ser solicitado pelo telefone (51)3288-1550 ou pelo e-mail optante@ipesaude.rs.gov.br.

A solicitação de reingresso deve ser feita pelo servidor através do formulário. Quando a solicitação de reingresso ocorrer em até 90 dias do cancelamento por inadimplência, não será exigido novo cumprimento de carências.

11. PERGUNTAS FREQUENTES

• Preciso informar o IPE Saúde o fim da minha licença?





Se a licença encerrar na data que foi informada na solicitação inicial, não é necessário comunicar o IPE Saúde, pois as contribuições serão retomadas na folha de pagamento.

Caso a licença seja interrompida antes da data informada, o servidor deverá comunicar o IPE Saúde para suspender a cobrança via boleto. A comunicação de interrupção deve ser feita pelo site do IPE Saúde.

• Fui cedido sem ônus para Prefeitura que possui contrato com o IPE Saúde, posso contribuir na folha da prefeitura?

Não. O servidor deve solicitar sua adesão como Licenciado e Cedido sem Ônus para manter seu plano ativo